



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 156/2014



PROFESSOR GERSON - PMDB E VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, ao Senhor Elso Rodrigues, Secretário Municipal da Cidade, à Senhora Cátia Regina Randon Rossato, Secretária Municipal de Assistência Social, **requerendo que sejam disponibilizadas as informações cadastrais, bem como avaliações, laudos e afins, os quais justificaram o parecer favorável às famílias que foram contempladas com unidade habitacionais, nos Residenciais Santa Maria I e II, bem como, São Francisco de Assis, unidades estas, conquistadas pelo município de Sorriso, em parceria com o Governo Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias classificadas como baixa renda ou que se enquadram nos demais pré-requisitos.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011;

Considerando a Portaria nº 610 de 26/12/2011 do Ministério das Cidades;

O Decreto Municipal 072/2012 define critérios locais:

Considerando o Edital de Seleção nº01/2014 - NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, o qual trata do Residencial Santa Maria II e a Legislação de igual teor e valor referente aos residenciais Santa Maria I e São Francisco;

Considerando o item 4.1.1, do Edital de Seleção 02/2014;

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, tornou público os parâmetros de priorização para Unidades Habitacionais aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida no município de Sorriso (MT), através do ora citado Edital de Seleção;

Considerando que o Residencial Santa Maria II, localizado no município de Sorriso/MT, totaliza 225 (duzentas e vinte e cinco) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma: 07 (sete) unidades habitacionais serão destinadas a pessoas com deficiência/PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção; 10 (dez) unidades habitacionais destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade); 254 (duzentas e cinquenta e quatro) unidades habitacionais destinadas às famílias do cadastro geral.

Considerando que o Residencial Santa Maria II, localizado no município de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Sorriso/MT, totaliza 278 (duzentas e setenta e oito) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma: 09 (nove) unidades habitacionais serão destinadas a pessoas com deficiência/PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção; 15 (quinze) unidades habitacionais destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade); 254 (duzentas e cinquenta e quatro) unidades habitacionais destinadas às famílias do cadastro geral.

Considerando que o Residencial São Francisco, localizado no município de Sorriso/MT, totaliza 248 (duzentas e quarenta e oito) unidades habitacionais, respeitando as cotas destinadas à pessoas com deficiência/PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção, bem como, unidades habitacionais destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade);

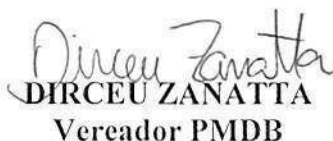
Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 64, o qual aduz que é direito de todos, receberem dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS